



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1985/2004

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1055/1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

CONSIDERANDO que o representante dos professores das escolas públicas de ensino fundamental solicitou, por motivo de ordem pessoal, desligamento da condição de membro do Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação do Presidente do Conselho, através do ofício 01/2004, no sentido de que no lugar da conselheira exonerada fosse nomeada a professora Mara Silvia Oville, que foi escolhida pela EMEIEF “Prof. Avelino Pereira” para ocupar a função de membro do Conselho do FUNDEF; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de recomposição dos membros integrantes do Conselho, de modo a satisfazer as exigências legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Cerqueira César, que passará ter a seguinte composição:

- a)- Representante da Coordenadoria Municipal de Educação:**
EDNA BERNARDINO DE SOUZA RIBEIRO



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

- b)- Representante do Conselho Municipal de Educação:
ERALDO BENEDITO DE MELO
- c)- Representante de Pais de Alunos:
ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
- d)- Representante de Professores da Escola Pública de Ensino Fundamental:
MARA SILVIA OVILE
- e)- Representante dos Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental:
JOÃO CARLOS MARQUES

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho findará em 10 de abril de 2005, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei n. 1055/98.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de que trata este Decreto será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1898/2003.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 05 de abril de 2004.


ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos